

RESOLUÇÃO ARSP Nº 0xxxx, de xx de xxxx de 2026

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Em consonância ao objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador; e

De acordo o Convênio nº 001/2023, de 15 de fevereiro de 2023, celebrado entre a Agência de Regulação de Serviços Públicos e o Município de Colatina, tendo como interveniente o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear, delegando à ARSP a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste linear das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear, em **7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento)**, conforme tabelas de tarifas constantes do Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, (dia) de (mês) de 2026.

Alexandre Careta Ventorim
Diretor-Geral

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon
Diretora de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS – Sanear

Vigência em 01/12/2026

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,77	1,59	4,57	10,05	10,71	11,18
Social II	1,22	2,54	6,39	10,05	10,71	11,18
Residencial	3,06	6,36	9,13	10,05	10,71	11,18
Comercial	5,55	8,19	11,38	11,96	12,32	12,68
Industrial	7,57	11,99	13,03	13,15	13,49	13,75
Pública	8,15	8,59	11,00	11,38	11,53	11,66

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,38	0,80	2,28	5,03	5,36	5,59
Social II	0,61	1,27	3,20	5,03	5,36	5,59
Residencial	1,53	3,18	4,57	5,03	5,36	5,59
Comercial	2,77	4,10	5,69	5,98	6,16	6,34
Industrial	3,79	5,99	6,51	6,58	6,75	6,87
Pública	4,08	4,29	5,50	5,69	5,77	5,83

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,61	1,27	3,65	8,04	8,57	8,94
Social II	0,98	2,04	5,11	8,04	8,57	8,94
Residencial	2,45	5,09	7,30	8,04	8,57	8,94
Comercial	4,44	6,56	9,11	9,57	9,85	10,15
Industrial	6,06	9,59	10,42	10,52	10,79	11,00
Pública	6,52	6,87	8,80	9,11	9,23	9,33